

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 863/08/2023.**

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 863/08/2023 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:  
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 1.000,03 (Um Mil Reais e Três Centavos), para a seguinte dotação:

| PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                     |                                               |       |       |          |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------|-------|----------|
| 09.00.00000000.000                                          | Departamento de Planej. Obras e Serv. Público | Ficha | FONTE | VALORES  |
| 09.01.00000000.000                                          | Divisão Do Diretor do Departamento            |       |       |          |
| 08.244.0023.2.035                                           | Manutenção da Administração Geral             |       |       |          |
| 3.3.90.93.00.00                                             | Indenizações e Restituições                   | 2591  | 771   | 1.000,03 |
| TOTAL DO DEPART. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |                                               |       |       | 1.000,03 |

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO ARRECADAÇÃO - FONTE 771.  
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 20 de Abril de 2.023.

**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhonny Leperes Costa  
**Código Identificador:**FC156BB5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2023. Edição 2756  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>